



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

PROVIMENTO Nº 03, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

Acrescenta o artigo 15-A ao Provimento nº 01/2020, de 18 de maio de 2020, que regulamenta o procedimento de autoinspeção ordinária no âmbito das Varas do Trabalho do TRT da 7ª Região.

O DESEMBARGADOR CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a análise feita pela Corregedoria Nacional de Justiça nos autos do Pedido de Providências CNJ-PP-0009262-37.2019.2.00.0000 acerca do Provimento nº 01/2020, de 18 de maio de 2020, editado pela Corregedoria Regional deste Tribunal para dar cumprimento à Diretriz Estratégica 1 estabelecida para o ano de 2020, aprovada no Encontro Nacional do Poder Judiciário em 2019, qual seja: “regulamentar a autoinspeção ordinária anual nas unidades judiciárias (cartórios e gabinetes)”;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, insculpido na Constituição Federal (art. 37, caput), que preconiza a busca permanente do aperfeiçoamento das atividades no âmbito da Administração Pública, com vistas à melhoria dos serviços prestados;

RESOLVE:

Art. 1º O Provimento nº 01/2020, de 18 de maio de 2020, que regulamenta o procedimento de autoinspeção ordinária no âmbito das Varas do Trabalho do TRT da 7ª Região, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo 15-A:

“Art. 15-A. Recebido da Vara do Trabalho o relatório e o formulário eletrônico com as informações da autoinspeção, a Corregedoria Regional fará a respectiva apreciação no prazo de 15 (quinze) dias, adotando as medidas pertinentes à solução

das ocorrências e irregularidades encontradas, para fins de
melhoramento da prestação jurisdicional.”

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 06 de novembro de 2020.

Desembargador EMMANUEL TEÓFILO FURTADO

Corregedor Regional do TRT 7ª Região